LEI Nº 1302-A

Acrescenta itens ao art. 1º da Lei nº 1785/78, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1° da Lei nº 1785, de 1° de setembro de 1978, os seguintes itens:

180 – Associação de Amigos da Rua San Martin e Adjacências;

181 – Lar Espírita Semear;

182 – Amigos em Defesa do Catiapoã;

183 – Centro Comunitário 1° de Maio do Jardim Rio Branco;

184 – Sociedade de Melhoramentos Voturuá e Independência;

185 – Associação Comunitária e Cultural do Parque das Bandeiras;

186 – Sociedade de Melhoramentos Rural Nova São Vicente, Vila Yolanda, Vila Ema e Adjacências;

187 – Assistência Social El Shadai;

188 – Associação Amigos da Criança do Parque Continental;

189 – Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção;

190 – Associação de Amigos e Moradores Pró-Melhorias Vila Margarida I e II;

PUBLICADO EM 03/07/03
no Jornal Diário
PL 95/03
159/03

LEI Nº 1302-A

191 – Associação de Moradores da Ilha Sambaiatuba;

192 – Associação Verde Mar;

193 – Clube de Mães da Vila Ponte Nova;

194 – Sociedade Amor à Criança "Arcanjo Rafael";

195 – Sociedade Amigos da Vila Ema – SAVE;

196 – Sociedade de Amigos e Moradores do Parque das Bandeiras;

197 – Sociedade de Melhoramentos do Dique Sambaiatuba;

198 – Sociedade de Melhoramentos Rural Paratinga Acaraú e Adjacências;

199 – Associação Famílias Rotarianos de São Vicente;

200 – Centro Amparo à Criança, Idoso Carente SV – CACIC;

201 – Associação Unidos do Jardim Rio Branco;

202 – Associação Viva a Vida;

203 – Bio Verde;

204 – Associação dos Amigos da Melhor Idade;

205 – União dos Aposentados de São Vicente;

206 – Associação de Amigos do Bairro Saquaré;

LEI Nº 1302-A

207 – Associação Comunitária Evangélica;

208 – Associação dos Moradores do Parque Bitaru;

209 – Centro de Apoio Amigos do Jardim Rio Branco, Rio Negro e Vila Ponte Nova;

210 – Associação dos Moradores dos Bairros Catiapoã, Jardim Nosso Lar e Adjacências;

211 – Comunidade de Amigos da Criança do Jóquei Clube;

212 – Associação São Vicente de Surf;

213 – Centro de Auxílio Pedagógico para Surdos e Cegos – CAPISC;

214 – Comunidade de Moradores do Parque São Vicente;

215 – Associação Mães da Cidade Náutica;

216 – Centro Comunitário de Educação Supletiva;

217 – Associação Amigos da Criança do Humaitá;

218 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Aparecido de Godoy;

219 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Meirelles;

220 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Antônio Fernando dos Reis;

LEI Nº 1302-A

221 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Luiz Beneditino Ferreira;

222 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Esperança;

223 – Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Supletiva – São Vicente I – Área Insular;

224 – Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Supletiva – São Vicente II – Área Continental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal